

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 250/79

de 19 de Outubro

De acordo com as orientações traçadas pelo 1.º Congresso do M. P. L. A. torna-se necessário desde já «criar e aplicar os instrumentos necessários para a planificação e controlo da gestão das empresas industriais, adequando os sistemas de registo de informação estatística e contabilística às necessidades das tarefas de planificação e do controlo financeiro, e formando o pessoal qualificado necessário para essas tarefas ...».

Com efeito, a implantação de uma contabilidade uniformizada nas diversas unidades económicas reveste-se de particular importância, pois que constituindo um instrumento indispensável para a planificação e efectiva aplicação dos princípios do cálculo económico, permite um eficaz controlo sobre a actividade económico-financeira dessas empresas.

Por outro lado, a normalização da contabilidade das unidades económicas vem facilitar as tarefas de formação de quadros contabilísticos, pois que se dispõe de uma base única, conceitos bem definidos, aplicáveis a todos os sectores.

Nestes termos;

Ao abrigo do artigo 42.º da Lei Constitucional e no uso da faculdade conferida pela alínea i) do artigo 32.º da mesma lei, o Conselho de Ministros decreta e eu assino e faço publicar o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Plano de Contas Nacional, anexo ao presente decreto e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º — 1. O Plano de Contas Nacional será aplicado em todas as unidades económicas estatais, mistas e privadas.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as unidades económicas que exerçam actividade seguradora e bancária.

Art. 3.º — É desde já atribuída competência ao Ministro das Finanças para alterar, através do decreto executivo, os seguintes elementos do Plano de Contas Nacional ora aprovado:

- a) Nomenclatura, código e conteúdo das contas;
- b) Introdução de novas contas ou eliminação das existentes.

Art. 4.º — Para a adequação do Plano de Contas Nacional a cada sector, as unidades económicas, estatais, mistas e privadas, poderão introduzir as contas de 3.º e 4.º grau ou graus superiores, de acordo com as suas necessidades e a especificidade do sector ou da unidade económica, após aprovação das mesmas pelo Gabinete do Plano competente.

Art. 5.º — 1. O prazo para a aplicação do Plano de Contas Nacional nas unidades económicas, estatais, mistas e privadas, será fixado por decreto executivo do Ministro das Finanças.

2. O decreto executivo referido no número anterior poderá prever prazos diversos, determinados de acordo com a especificidade e capacidade organizativa das empresas.

Art. 6.º — As dúvidas resultantes da interpretação e execução do presente decreto serão resolvidas pelo Ministro das Finanças.

Art. 7.º — É revogada a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

# PLANO DE CONTAS NACIONAL

## CLASSE 0

### Meios fixos

Código	Conta	Subconta	Nomenclatura das contas e subcontas
01-00			<i>Meios fixos</i>
01			Edifícios
02			Construções para fins específicos
03			Instalações
04			Equipamento fabril
05			Outros equipamentos
06			Meios de transporte
07			Móveis e utensílios
08			Gado de trabalho e reprodutor
09			Plantações
10			Imobilizações financeiras de rendimento
11			Despesas de constituição, instalação e expansão
12			Patentes, invenções, propriedade industrial e outros direitos
13			Outros meios fixos
02-00			<i>Desgaste dos meios fixos</i>
03-00			<i>Reparações gerais</i>
04-00			<i>Investimentos em curso</i>
05-00			<i>Investimentos concluídos</i>

## CLASSE I

### Existências

10-00			<i>Matérias-primas e materiais</i>
01			Matérias-primas e materiais básicos
02			Materiais suplementares
03			Produtos semi-fabricados
04			Embalagens para consumo
05			Combustíveis e lubrificantes
06			Outros materiais
11-00			<i>Acessórios e sobressalentes</i>
12-00			<i>Materiais e equipamentos para investimentos</i>
01			Materiais e peças para construção
02			Equipamento para instalar
13-00			<i>Produtos agrícolas</i>
14-00			<i>Material de consumo corrente</i>
15-00			<i>Matérias-primas, mercadorias e outros materiais em trânsito</i>
01			Matérias-primas
02			Mercadorias
03			Outros materiais
16-00			<i>Produção acabada</i>
01			Produtos acabados
02			Subprodutos, refugos e resíduos
17-00			<i>Mercadorias</i>
01			Em armazéns grossistas
02			Em armazéns retalhistas
03			Em cantinas estatais
04			Embalagens comerciais retornáveis

## Código

Conta  
Subconta

Nomenclatura das contas e subcontas

18-00			<i>Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados</i>
19-00			<i>Animais em crescimento e de rendimento</i>
01			Gado de trabalho e reprodutor em crescimento
02			Gado de rendimento
03			Aves
<b>CLASSE II</b>			
<b>Gastos com a produção</b>			
20-00			<i>Produção principal</i>
01			Matérias-primas e materiais
02			Salários directos
03			Serviços prestados pela produção suplementar
04			Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
05			Gastos gerais por secções
06			Gastos gerais da empresa
21-00			<i>Exploração agrícola</i>
01			Sementes
02			Salários directos
03			Fertilizantes e outros produtos químicos
04			Serviços prestados pela produção suplementar
05			Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
06			Gastos gerais por secções
07			Gastos gerais da empresa
22-00			<i>Exploração pecuária</i>
01			Forragens
02			Salários directos
03			Medicamentos
04			Serviços prestados pela produção suplementar
05			Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
06			Gastos gerais por secções
07			Gastos gerais da empresa
23-00			<i>Produção suplementar</i>
01			Matérias-primas e materiais
02			Salários directos
03			Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
04			Gastos gerais por secções
05			<b>Gastos gerais da empresa</b>
24-00			<i>Gastos com a manutenção e conservação do equipamento</i>
01			Salários
02			Gastos com materiais, energia, água e combustíveis
03			Reparações correntes dos equipamentos e instrumentos
04			Manutenção dos transportes internos
05			Amortizações (do equipamento produtivo e meios de transporte interno)
06			Material de consumo corrente
07			Outros gastos

Conta  
Subconta

Nomenclatura das contas e subcontas

- 25-00 — *Gastos gerais por secções*
- 01 — Salários
  - 02 — Manutenção e gastos correntes (com edifícios, construções, móveis e utensílios, materiais, combustíveis, vapor, energia eléctrica, gás e água)
  - 03 — Reparações dos meios fixos produtivos
  - 04 — Material de consumo corrente
  - 05 — Amortizações dos meios fixos
  - 06 — Estudos e experiências
  - 07 — Protecção e segurança no trabalho, gastos de higiene
  - 08 — Despesas com paralisação temporária
  - 09 — Quebras na produção não acabada (sem responsabilidade)
  - 10 — Gastos com a produção defeituosa
  - 11 — Outros gastos

26-00 — *Gastos gerais da empresa*

## A — Gastos administrativos da gestão

- 01 — Remunerações ao pessoal administrativo
- 02 — Comissões de serviço
- 03 — Viagens e manutenção de viaturas
- 04 — Gastos com o escritório, correios, telégrafos e telefones
- 05 — Gastos com máquinas de contabilidade e de calcular
- 06 — Outros gastos administrativos

## B — Outros gastos gerais da empresa

- 07 — Remunerações ao pessoal auxiliar
- 08 — Manutenção corrente (edifícios, construções, móveis e utensílios)
- 09 — Reparações correntes (edifícios, construções, móveis e utensílios)
- 10 — Material de consumo corrente
- 11 — Amortizações dos meios fixos
- 12 — Estudos e experiências
- 13 — Protecção, segurança no trabalho e higiene
- 14 — Formação e exercitação do pessoal
- 15 — Transporte para trabalhadores
- 16 — Imposto de reconstrução nacional
- 17 — Encargos financeiros
- 18 — Outros gastos gerais

## C — Gastos improdutivos

- 19 — Produção inutilizada
- 20 — Quebras de existências
- 21 — Deteriorações e sobras de materiais de produção acabada
- 22 — Outros gastos improdutivos

27-00 — *Actividades acessórias*

- 01 — Remunerações ao pessoal
- 02 — Reparações e manutenção corrente
- 03 — Amortizações dos meios fixos
- 04 — Água, luz e acondicionamento de ar
- 05 — Gastos especiais das actividades acessórias
- 06 — Outros gastos

28-00 — *Gastos a repartir com períodos futuros*

## Encargos

Código

Conta  
Subconta

Nomenclatura das contas e subcontas

- 30-00 — *Encargos comerciais das empresas industriais*
- 01 — Remunerações ao pessoal
  - 02 — Gastos com embalagens
  - 03 — Gastos com transportes e operações de carga e descarga
  - 04 — Comissões de serviço
  - 05 — Estudos sobre mercados
  - 06 — Gastos diversos com os armazéns
  - 07 — Outros gastos comerciais

31-00 — *Exploração de transportes*32-00 — *Encargos com a informação e comunicação sociais*33-00 — *Custos comerciais*

- 01 — Remunerações ao pessoal
- 02 — Gastos com transporte
- 03 — Manutenção e arrendamento de edifícios, água e luz
- 04 — Reparações e manutenção correntes
- 05 — Material de consumo corrente
- 06 — Amortização dos meios fixos
- 07 — Manuseamento, conservação de embalagens e selecção de mercadorias
- 08 — Gastos com reclames comerciais
- 09 — Gastos gerais da empresa
- 10 — Outros gastos

34-00 — *Descontos e sobrecargas comerciais*

- 01 — Descontos e sobrecargas comerciais
- 02 — Descontos obtidos para compensação de transportes

## CLASSE IV

## Proveitos

40-00 — *Vendas*

- 01 — Produtos acabados
- 02 — Trabalhos e serviços prestados
- 03 — Subprodutos, refugos e resíduos
- 04 — Mercadorias
- 05 — Produtos agrícolas
- 06 — Outros bens materiais

## CLASSE V

## Meios monetários

50-00 — *Caixa*51-00 — *Depósitos em bancos*52-00 — *Depósitos em bancos para fins específicos*53-00 — *Outros meios monetários e documentos de valor*

- 01 — Meios monetários em trânsito
- 02 — Documentos de valor (cheques, selos, etc.)

**CLASSE VI****Terceiros**

Código	Nomenclatura das contas e subcontas
Conta Subconta	
60-00	<i>Fornecedores e empreiteiros</i>
01	Nacionais
02	Estrangeiros
61-00	<i>Clientes</i>
01	Nacionais
02	Estrangeiros
62-00	<i>Devedores e credores diversos</i>
01	Remunerações não recebidas
02	Contas a regularizar
03	Compra regulamentada de produtos agrícolas
04	Sócios e accionistas
05	Outros devedores e credores
63-00	<i>Salários a pagar</i>
64-00	<i>Antecipações</i>
01	Pagamentos adiantados
02	Recebimentos antecipados
03	Antecipações para transacções
65-00	<i>Orçamento Geral do Estado</i>
01	Entrega de lucros
02	Entregas de amortizações
03	Imposto de produção e consumo
04	Imposto profissional
05	Imposto de circulação
06	Outros impostos e pagamentos
07	Participação nos lucros
66-00	<i>Transacções com o ministério e dependências</i>
01	Ministério
02	Dependência da empresa
67-00	<i>Reembolsos por perdas e danos</i>

**CLASSE VII****Créditos bancários e financiamentos**

70-00	<i>Empréstimos a curto prazo (até 1 ano)</i>
71-00	<i>Empréstimos a médio e longo prazos</i>
01	Médio prazo
02	Longo prazo
72-00	<i>Financiamentos para investimentos</i>
01	Através do O. G. E.
02	Proveniente de outras fontes
73-00	<i>Financiamentos para fins específicos</i>
74-00	<i>Empréstimos bancários e financiamentos para investimentos utilizados</i>

**CLASSE VIII****Fundos, reservas e provisões**

Código	Nomenclatura das contas e subcontas
Conta Subconta	
80-00	<i>Fundo de constituição</i>
01	Fundos fixos
02	Fundos circulantes próprios
05	O. G. E. — Cobertura de prejuízos planificados
81-00	<i>Fundo de amortização</i>
01	Para renovação total dos meios fixos
02	Para reparações gerais
82-00	<i>Fundo social</i>
01	Para actividades sócio-culturais
02	De estímulo material
83-00	<i>Fundo de flutuação de valores</i>
84-00	<i>Capital social</i>
01	Subscrição estatal
02	Subscrição privada
85-00	<i>Reservas</i>
01	Reserva legal
02	Reservas estatutárias
03	Reservas especiais
86-00	<i>Provisões</i>
01	Para créditos de cobrança duvidosa
02	Para perda de valor das existências
03	Para o pagamento de impostos

**CLASSE IX****Resultados financeiros**

90-00	<i>Ganhos e perdas do exercício</i>
01	Venda de produtos acabados
02	Trabalhos e serviços prestados
03	Venda de subprodutos, refugos e resíduos
04	Venda de mercadorias
05	Venda de produtos agrícolas
06	Venda de outros bens materiais
07	Dotações para provisões
08	Aplicação de provisões
09	Ganhos e perdas extraordinários
91-00	<i>Ganhos e perdas de exercícios anteriores</i>
92-00	<i>Distribuição antecipada de lucros</i>
01	Entrega de lucros ao O. G. E.
02	Entrega de lucros ao fundo social
03	Amortização de empréstimos e pagamento de juros
04	Outros pagamentos e descontos

# Instruções sobre a utilização do Plano de Contas

## Introdução

Com o objectivo de normalizar a contabilidade nas empresas, foi elaborado um plano de contas para cuja aplicação devem ser tidas em conta as seguintes notas explicativas.

O plano tem 10 classes de contas.

Cada conta tem a sua nomenclatura e código.

As contas podem ou não subdividir-se em subcontas de acordo com as necessidades de análise impostas pelos objectivos a atingir.

As empresas, segundo a actividade a que se dedicam e a sua constituição jurídica, escolherão do plano geral de contas aquelas que vão utilizar, mas deverão conservar, sempre, a sua nomenclatura e o seu código.

Tendo em conta as particularidades dos vários ramos de actividade, o plano poderá ser ampliado com

a inclusão de novas contas e subcontas. Porém, para que se respeitem as ideias básicas que informaram o sistema, a inclusão de novas contas deverá ser efectuada de acordo com o Ministério das Finanças.

A razão geral deverá apenas conter as contas sintéticas, principais ou de primeira ordem. A análise é feita através das subcontas, que constarão do razão analítico.

As presentes instruções esclarecem a organização e a metodologia da contabilidade, indicando as características de cada conta principal e alguns movimentos contabilísticos particulares.

Em complemento, anexar-se-á um esquema da movimentação das contas, com o objectivo de esclarecer e facilitar a execução do plano.

## NOTAS SOBRE AS CLASSES E RESPECTIVAS CONTAS

### CLASSE 0

#### Meios fixos

Esta classe comporta as contas que registam os instrumentos de trabalho e os movimentos relativos a:

- Meios fixos
- Desgaste dos meios fixos
- Reparações gerais
- Investimentos

#### Conta 01-00 — Meios fixos

Os instrumentos de trabalho imobilizados, com os quais se realiza a actividade da empresa, constituem os meios fixos.

Os meios fixos, ao serem utilizados, conservam a forma natural inicial e vão transferindo, por parcelas, o seu valor, para o produto fabricado ou serviço prestado.

Na sua forma material, os meios fixos compreendem os edifícios, as instalações, as máquinas e instrumentos, os móveis e utensílios, os meios de transporte, o gado de trabalho e reprodutor, as plantações, assim como outras imobilizações, quer estejam ou não afectas à actividade produtiva da empresa.

No estágio actual, registam-se ainda na conta de meios fixos, os valores atribuídos a terrenos e recursos naturais, florestas, etc.; quer se trate de empresas estatais, mistas ou privadas.

*Nota* — Para as empresas estatais, os terrenos não têm qualquer valor contabilístico.

Os meios fixos não compreendem, os acessórios e sobressalentes para máquinas, materiais para construção e equipamento não instalado e os objectos que, sendo produção de uma empresa, devem ser considerados como produtos acabados para venda.

Os meios fixos são registados pelo seu valor inicial que comportará, as despesas com a aquisição, embalagem e transporte, instalação e construção.

A compra de meios fixos já usados é registada pelo preço de aquisição, transporte, embalagem e instalação, mais o valor do desgaste, na parte que diz

respeito à renovação total. Quando se tratar de empresas mistas e privadas, o valor do registo dos meios fixos já usados adquiridos far-se-á pelo preço de compra mais as despesas de instalação e montagem.

O valor do desgaste adicionado ao preço de aquisição é também lançado a crédito da conta «Desgaste dos Meios Fixos».

O valor inicial dos meios fixos só pode ser alterado em caso de reconstrução ou benfeitoria.

No caso das empresas estatais, para se efectuar a entrega de meios fixos, é elaborado um processo, do qual constará a situação técnico-contabilística do meio (novo com tantos anos de uso e o desgaste X).

*Para as empresas estatais*, a conta «meios fixos» é debitada por contrapartida da conta «Fundo de constituição».

#### Conta 02-00 — Desgaste dos meios fixos

Nesta conta, só utilizável pelas empresas estatais, inscreve-se o movimento relativo ao desgaste dos meios fixos, que ocorre durante a sua utilização.

Segundo a sua estrutura, a conta 02-00 é uma conta do passivo, relacionada, como é óbvio, com a conta 01-00 «meios fixos», do activo.

O desgaste dos meios fixos é registado periodicamente e corresponde ao valor das amortizações processadas.

A conta «Desgaste dos meios fixos» movimenta-se por contrapartida da conta 80-00 «Fundo de constituição».

O valor do desgaste dos meios fixos é diminuído do montante das despesas reais efectuadas com as reparações gerais, quando concluídas por contrapartida da conta 80-00 «Fundo de constituição». Por outro lado, a conta 03-00 «Reparações gerais» é saldada no final da obra, por contra partida da conta 81-00 «Fundo de amortização».



## Conta 03-00 — Reparações gerais

Nesta conta efectua-se o registo das despesas com as reparações dos meios fixos, que visam ampliar o seu tempo de uso.

Considera-se reparação geral os trabalhos efectuados periodicamente (períodos superiores a um ano), que implicam a substituição de todos os materiais que se encontram deteriorados, bem como a verificação do estado de conservação de todos os componentes do bem a reparar.

É na periodicidade e na amplitude da reparação que reside a distinção, por um lado, entre uma reparação geral e os trabalhos de manutenção e conservação do equipamento e, por outro, entre uma reparação geral e uma grande reparação motivada por facto fortuito. Nestes casos, os gastos são levados aos custos do exercício ou a ganhos e perdas.

A reparação geral deve ser planificada e tem o carácter de imobilização. Por isso, as reparações gerais diminuem o desgaste dos meios fixos e são efectuadas a coberto do «Fundo de amortização».

As empresas podem efectuar as reparações gerais através de empreiteiros, ou utilizando os seus próprios serviços.

No primeiro caso, é debitada a conta 03-00 «Reparações gerais», por contrapartida da conta 60-00 «Fornecedores e empreiteiros». Quando se verifica o pagamento, debita-se a conta 60-00 e credita-se a conta 51-00 «Depósitos em Bancos».

No segundo caso, as despesas com a reparação geral são levadas à conta 23-00 «Produção suplementar», e no final da obra, credita-se esta conta por contrapartida da conta 03-00 «Reparações gerais».

Para as empresas estatais, efectuada a obra com a reparação geral, há que regularizar as contas 80-00 «Fundo de constituição» e 02-00 «Desgaste dos meios fixos». Assim, a conta desgaste dos «meios fixos» é debitada por contrapartida da conta «Fundo de constituição» pelo valor da reparação geral.

## Conta 04-00 — Investimentos em curso e conta 05-00 — Investimentos concluídos

Na primeira conta registam-se todos os gastos com os investimentos em curso, incluindo o valor dos meios fixos em vias de instalação.

Se os trabalhos forem executados pela própria empresa, a contrapartida do que se debita na conta 04-00 «Investimentos em curso», será registado na conta 23-00 «Produção suplementar», tendo esta conta já recebido os débitos relativos às despesas efectuadas com materiais, salários, etc.. Se os trabalhos forem executados por empreiteiros e paga a obra pelo O. G. E. — Orçamento Geral do Estado, os débitos efectuados na conta 04-00, têm a sua contrapartida na conta 72-00 «Financiamentos para investimentos».

O registo das despesas com investimentos é feito obra a obra, devendo haver um processo para cada uma.

*Nota* — Quando o montante da despesa com a reparação geral exceder a parte do fundo de amortização constituído para o efeito, o excedente permanece na conta 03-00, até que o fundo de amortização cubra este saldo.

Terminado o processo de investimentos, credita-se a conta 04-00 por débito da conta 05-00 «Investimentos concluídos».

Para finalizar o processo contabilístico, nas empresas estatais, procede-se à regularização da conta 80-00 «Fundo de constituição» creditando-se esta por débito da conta 01-00 «Meios fixos».

Quanto às empresas mistas e privadas a conta 05-00 «Investimentos concluídos» é creditada por débito da conta 01-00 «Meios fixos» enquanto que nas empresas estatais a conta 05-00 é creditada por débito da conta 72-00 «Financiamentos para investimentos».

## CLASSE I

### Existências

Nesta classe regista-se todo o movimento de existências operado na empresa.

A classe de existência comporta as contas de registo de matérias-primas, acessórios e sobressalentes, produção acabada, mercadorias e outras cujo conteúdo examinaremos seguidamente.

O objectivo principal do registo das existências é o controlar o volume e a conservação destes bens materiais. A correcta e oportuna escrituração de toda a documentação relativa às entradas e às saídas de existências, releva as despesas ligadas à acumulação excessiva de stocks e a sua escassez, ditando as medidas a tomar.

O valor porque se registam as existências depende do sistema valorimétrico que se adopte.

## Conta 10-00 — Matérias-primas e materiais

Subconta 01 — No processo de fabrico intervêm materiais diversos. As matérias-primas e os materiais básicos são incorporados nos produtos fabricados. Os outros materiais, não sendo transformados, são contudo consumidos no processo de produção. Assim sucede com os materiais suplementares, os produtos semi-fabricados comprados, etc.

Subconta 02 — Os materiais suplementares contêm para o processo produtivo e compreendem valor dos materiais auxiliares tais como:

Materiais para reparações, material de higiene limpeza, desperdícios e resíduos recuperados que não se utilizam como matéria-prima ou materiais básicos.

Subconta 03 — Trata-se de coisas adquiridas para introduzir na produção e que necessitam de uma maior incorporação de trabalho na sua elaboração e montagem para obtenção do produto final.

Subconta 04 — Regista-se nesta subconta o movimento com embalagens, caixas, sacos, garrafas, etc. destinados ao acondicionamento dos produtos.

Subconta 05 — Todo o combustível e lubrificantes que é utilizado na produção ou em transporte, regista-se nesta subconta. Mas não se regista aqui o combustível que é utilizado como matéria-prima ou como mercadorias para venda.

Subconta 06 — Para além dos materiais tipificados nas subcontas anteriormente mencionados, podem existir outros, constituindo um grupo mais ou menos heterogéneo.

Estes são registados nesta subconta.

#### Conta 11-00 — *Acessórios e sobressalentes*

Esta conta serve para o registo e controlo da existência em acessórios e sobressalentes, adquiridos ou produzidos pela empresa, destinados à manutenção das máquinas, instalações, meios de transporte etc. Movimenta-se como qualquer conta do activo.

#### Conta 12-00 — *Materiais e equipamentos para investimentos*

Inscvem-se nesta conta os valores de todos os bens destinados a grandes obras e a instalação, adquiridos através do Orçamento Geral do Estado — O. G. E. — ou de outras fontes de financiamento. Inclui-se ainda nesta conta todos os materiais e peças para construção e também o equipamento não instalado.

Os valores constantes desta conta transitam, à medida da sua aplicação, para conta 04-00 «Investimentos em curso». Para as *empresas estatais*, a conta 12-00 é debitada por contrapartida da conta 72-00 «Financiamentos para investimentos».

#### Conta 13-00 — *Produtos agrícolas*

Destina-se esta conta ao apuramento do custo total dos produtos agrícolas recebidos para laboração. A débito lançam-se todas as despesas com o abastecimento e compra de produtos agrícolas (algodão, lã, cana-de-açúcar, couros, etc.) e também a compra de produtos para a fabricação de forragens e rações, para a engorda de gado e avicultura. Calculado o custo total dos produtos agrícolas e depois de laborados os produtos o custo de produção é transferido para a conta 10-00 «Matérias-primas e materiais».

#### Conta 14-00 — *Material de consumo corrente*

Trata-se de materiais que não intervêm directamente no processo produtivo. Independentemente da sua natureza, a sua depreciação é rápida ao entrarem em uso e têm, geralmente, reduzido valor monetário.

Estão neste caso os impressos e material diverso de escritório, assim como outros artigos cuja vida útil é, normalmente, inferior a um ano.

#### Conta 15-00 — *Matérias-primas, mercadorias e outros materiais em trânsito*

Esta conta serve para registar e controlar, as matérias-primas, as mercadorias e outros materiais já adquiridos mas que, por qualquer circunstância, ainda não deram entrada nos armazéns da empresa compradora. Esta conta é debitada por crédito do fornecedor sendo este debitado quando do pagamento. Quando os produtos dão entrada no armazém, esta conta é creditada por débito do armazém no qual os produtos deram entrada.

#### Conta 16-00 — *Produção acabada*

Esta conta regista o movimento de produtos acabados fabricados pela empresa, cujos custos foram registados nas contas «Produção principal» e «Produção suplementar». Registam-se ainda nesta conta os subprodutos, que são bens de natureza secundária, obtidos conjuntamente com os bens principais, todos pro-

venientes da actividade produtiva. Do processo produtivo resultam, muitas vezes, produtos de reduzido valor económico que designamos por resíduos e refulgos e que são também registados nesta conta, quando não forem utilizados pela empresa na produção e se destinem a venda.

A produção considera-se acabada quando terminou a sua laboração e depois de passar pelo controlo de qualidade, para verificar se o produto corresponde às especificações técnicas para ele estabelecidas. A produção acabada é entregue ao armazém próprio, procedendo-se, então, ao débito do valor desta, ao preço do custo, na conta 16-00, por crédito das contas 20-00 «Produção principal» e 23-00 «Produção suplementar», consoante os casos.

#### Conta 17-00 — *Mercadorias*

Um dos princípios mais importantes na contabilidade é a uniformidade de valoração das mercadorias em todas as empresas, quer quando entram em armazém, quer quando saem deste.

O registo das mercadorias por valor uniforme, em regra o preço de venda retalhista, em todas as situações da sua circulação, assegura um controlo eficaz sobre as mesmas.

A entrada de mercadorias nas empresas mercantis, (tanto grossistas como retalhistas), debita-se a conta mercadorias por crédito da conta fornecedores e empreiteiros, ou outras contas, consoante os casos. Simultaneamente, ao débito efectuado na conta mercadorias, pelo preço de compra destas, credita-se a conta «Descontos e sobrecargas comerciais», pela diferença entre o preço retalhista e grossista, evidentemente, por débito da própria conta «Mercadorias».

A venda só é considerada perfeita, quando o pagamento é efectuado — vendas com pagamento realizado.

Para o registo das mercadorias expedidas, mas ainda não pagas, é utilizada a conta «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados». No momento da expedição, esta conta é debitada por crédito de «Mercadorias», de acordo com os preços retalhistas ou os preços mais as sobrecargas. Quando o cliente efectua o pagamento, executa-se o seguinte movimento.

Débito da conta «Depósito em bancos», crédito da conta «Vendas»

Posteriormente, regulariza-se a conta «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados».

Os descontos e as sobrecargas comerciais dos produtos vendidos são abatidos por estorno:

Débito da conta 34-00 «Descontos e sobrecargas comerciais».

Crédito da conta 18-00 «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados».

A conta «Vendas» recebe a débito os valores relativos ao preço do custo da mercadoria vendida e os custos comerciais respectivos, por contrapartida das contas «Mercadorias», ou «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados» e «Custos comerciais».

Os descontos e as sobrecargas comerciais destinam-se a cobertura dos gastos das empresas comerciais e à formação do lucro.

Na conta «Mercadorias» registam-se apenas os produtos adquiridos para venda posterior. Esta conta é utilizada pelas empresas retalhistas e grossistas de carácter comercial, mas também pode ser usada pelas



empresas industriais que adquiram mercadorias para venda, nomeadamente aos seus trabalhadores (artigos diversos, produtos alimentares, ferramentas, etc.).

Nesta conta devem também ser registadas as embalagens, «cheias ou vazias», à excepção daquelas que servem para consumo próprio.

A conta 17-00 — contém quatro subcontas:

17-01 — «Mercadorias em armazéns grossistas». Regista-se aqui o movimento de compra e de venda de produtos industriais e alimentares que se encontram em depósitos grossistas e armazéns.

17-02 — «Mercadorias em armazéns retalhistas». Inscreve-se aqui o movimento de mercadorias nas empresas retalhistas.

17-03 — «Mercadorias em cantinas estatais». Nesta subconta procede-se ao registo dos produtos alimentares e de outros artigos em armazéns das cantinas estatais (restaurantes, bares, refeitórios, cafés, etc.).

17-04 — «Embalagens comerciais retornáveis». Anota-se aqui as embalagens, ou seja os objectos envolventes ou recipientes destinados às mercadorias e produtos e que devem ser, normalmente, devolvidos pelos clientes

Nota — Vide a definição do conteúdo e movimentação da conta «Vendas».

Conta 18-00 — *Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados*

Esta conta destina-se ao registo da saída dos produtos e trabalhos e serviços prestados concluídos. Também se registam nesta conta as despesas de transporte e o valor das embalagens quando, umas e outras, devam ser pagas pelos clientes.

Deve existir um controlo mensal das mercadorias expedidas, assim como dos pagamentos das facturas ou recibos e do seu envio ao banco para cobrança.

Esta conta debita-se por crédito das contas 16-00 «Produção acabada» ou 17-00 «Mercadorias» e credita-se por contrapartida das contas «Descontos e sobrecargas comerciais» e «Vendas».

Conta 19-00 — *Animais em crescimento e de rendimento*

Nesta conta registam-se os valores relativos a todos os animais de criação e engorda, bem como os que, apresentando deficiências ou excesso de idade para o trabalho ou a reprodução, devam ser reformados e, conseqüentemente, transferidos da subconta 01-07 — «Gado de trabalho e reprodutor» (meios fixos, ingressando na ceva com vista ao seu abate e venda.

O valor por que se registam os animais é o seu preço de compra ou de produção (preço de custo), com a conseqüente junção das despesas com a alimentação e criação.

Os animais em crescimento provenientes de criação, são registados por valores calculados sobre o seu peso, tendo em conta a sua raça. Os valores base deste cálculo são estabelecidos por comissões cujas deliberações são formalizadas em actas.

Os valores dos animais em crescimento, provenientes da criação própria, são registados a débito da conta 19-00 por crédito da conta de registo das despesas com a manutenção dos animais reprodutores.

A operação de compra de animais regista-se a débito de conta 19-00 por crédito da conta 60-00.

O valor dos animais deficientes que são abatidos aos meios fixos é registado a débito da conta 19-00 por crédito da conta 80-00. Simultaneamente, o valor dos animais abatidos aos meios fixos é registado a crédito da conta 01-00 por débito da conta 80-00.

Os animais de rendimento são registados a débito da conta 19-00 pelo seu valor inicial (pois não são amortizados) e os animais de trabalho e reprodutores quando reformados, pela diferença, entre o valor inicial e o desgaste registado.

Quando os animais em crescimento, destinados à reprodução ou ao trabalho, atingem a fase adulta, seu valor é transferido para os meios fixos creditando-se a conta 19-00 por débito da conta 80-00. Ao mesmo tempo, este valor é debitado na conta 01-00 subconta 07, por crédito da conta 80-00.

O abate do valor dos animais registados na conta 19-00 reflecte-se na venda, segundo o estabelecido para esta conta.

Os animais em crescimento e os animais em ceva registam-se, conforme as espécies, nas subcontas previstas.

## CLASSE II

### Gastos com a produção

A classe II contém as contas destinadas a demonstrar os gastos com a produção de bens industriais e agrícolas e, ainda, os gastos com a execução de trabalhos de construção e montagem e outros tipos de actividades e serviços.

Os objectivos fundamentais do registo dos gastos com a produção são os seguintes:

- Determinar o volume dos produtos produzidos;
- Calcular o seu custo real.

Para materializar estes objectivos foram criadas as seguintes contas:

- 20-00 — Produção principal
- 21-00 — Exploração agrícola
- 22-00 — Exploração pecuária
- 23-00 — Produção suplementar
- 24-00 — Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
- 25-00 — Gastos gerais por secções
- 26-00 — Gastos gerais da empresa
- 27-00 — Actividades acessórias
- 28-00 — Gastos a repartir com períodos futuros

A escrituração dos gastos deve assegurar:

- O registo oportuno e verdadeiro dos gastos reais com a produção, o cumprimento dos trabalhos e a prestação de serviços e, ainda, as despesas improdutivas e as perdas eventuais;
- O controlo do cumprimento dos orçamentos de despesas estabelecidos para a produção e gestão;
- A determinação dos custos dos produtos fabricados por cada secção e por outras subdivisões da empresa.



Os gastos produtivos devem ser incluídos no custo dos produtos, trabalhos e serviços prestados, referidos a cada período e independentemente do seu pagamento antecipado ou posterior.

Das contas referidas destacam-se, pela sua importância e funções que desempenham na relação contabilística, as seguintes:

- 24-00 — Gastos com a manutenção e conservação do equipamento
- 25-00 — Gastos gerais por secções
- 26-00 — Gastos gerais da empresa

Como critério de imputação destes gastos aos custos dos diferentes tipos de produtos produzidos, trabalhos e serviços prestados, foi estabelecido o princípio da distribuição proporcional dos gastos calculados sobre o valor do vencimento base dos operários. Por exemplo:

Os gastos registados nestas contas durante um mês foram os seguintes:

24-00 — Gastos com a manutenção e conservação do equipamento .....	Kz 24.000.00
25-00 — Gastos gerais por secções .....	Kz 12.000.00
26-00 — Gastos gerais da empresa .....	Kz 14.400.00

O total dos salários a pagar aos trabalhadores Kz 240.000.00

Como ponto de partida para o exemplo temos que, para fabricação dos artigos A, B e C, foram dispendidos os seguintes salários directos:

Artigos	Unidades produzidas	Salários directos
A .....	300	90.000
B .....	700	70.000
C .....	400	80.000
		240.000

Pretendemos agora distribuir ou imputar o valor dos gastos com a manutenção e conservação do equipamento, dos gastos gerais por secções e dos gastos gerais da empresa aos diversos artigos fabricados.

Artigos	Unidades produzidas	Salários	G. Gerais P/Secções	Por unidade	G. Gerais empresa	Por unidade	G. M. C. Equipamento	Por unidade
A .....	300	90.000	4.500	15	5.400	18	9.000	30
B .....	700	70.000	3.500	5	4.200	6	7.000	10
C .....	400	80.000	4.000	10	4.800	12	8.000	20
		240.000	12.000	—	14.400	—	24.000	—

Pela imputação é debitada a conta 20.00 produção principal ou outras contas da produção e creditadas as contas números 24-00 «Gastos com a manutenção e conservação do equi-

pamento», 25-00 «Gastos gerais por secções», 26-00 «Gastos gerais da empresa», respectivamente, por Kz 24.000, Kz 12.000 e Kz 14.400.

Os cálculos são os seguintes:

1. Cálculo da taxa de imputação

1.1. — Gastos gerais por secções:

$$\frac{12.000 \times 100}{240.000} = 5\%$$

1.2. — Gastos gerais da empresa:

$$\frac{14.400 \times 100}{240.000} = 6\%$$

1.3. — Gastos com a manutenção e conservação de equipamento

$$\frac{24.000 \times 100}{240.000} = 10\%$$

2. — Imputação aos artigos fabricados:

2.1. — Gastos gerais por secções

- Artigo A  $5\% \times 90.000 = \text{Kz } 4.500$   
Por unidade teremos  $4.500 : 300 = \text{Kz } 15$
- Artigo B  $5\% \times 70.000 = \text{Kz } 3.500$   
Por unidade teremos  $3.500 : 700 = \text{Kz } 5$
- Artigo C  $5\% \times 80.000 = \text{Kz } 4.000$   
Por unidade teremos  $4.000 : 400 = \text{Kz } 10$

2.2. — Gastos gerais da empresa

- Artigo A  $6\% \times 90.000 = \text{Kz } 5.400$   
Por unidade teremos  $5.400 : 300 = \text{Kz } 18$
- Artigo B  $6\% \times 70.000 = \text{Kz } 4.200$   
Por unidade teremos  $4.200 : 700 = \text{Kz } 6$
- Artigo C  $6\% \times 80.000 = \text{Kz } 4.800$   
Por unidade teremos  $4.800 : 400 = \text{Kz } 12$

2.3. — Gastos com a manutenção e conservação do equipamento:

- Artigo A  $10\% \times 90.000 = \text{Kz } 9.000$   
Por unidade teremos  $9.000 : 300 = \text{Kz } 30$
- Artigo B  $10\% \times 70.000 = \text{Kz } 7.000$   
Por unidade teremos  $7.000 : 700 = \text{Kz } 10$
- Artigo C  $10\% \times 80.000 = \text{Kz } 8.000$   
Por unidade teremos  $8.000 : 400 = \text{Kz } 20$

Em síntese obteremos o seguinte quadro:

## Conta 20-00 — *Produção principal*

Nesta conta acumulam-se todos os gastos com a fabricação dos produtos que compõem a produção principal (*ou trabalhos e serviços prestados*) da empresa.

São inscritos nesta conta os gastos com a produção das empresas industriais, os gastos com a execução de obras e montagem de equipamentos, os trabalhos de prospecção e pesquisa das empresas empreiteiras, etc.

O custo dos produtos fabricados ou dos trabalhos e serviços prestados é formado pelas despesas registadas na conta 20-00 e, por isso, são lançados a débito desta conta não só os gastos directos mas também uma parte determinada dos gastos acumulados nas contas 23-00, 24-00, 25-00 e 26-00.

Esta conta é creditada pelo valor da produção acabada ou trabalhos e serviços prestados.

No final do exercício, do mês ou do trimestre, depois de transferido o valor da produção acabada, o saldo desta conta representa o valor da produção não acabada.

### **Breves explicações sobre a contabilização das despesas na conta 20-00 por ramos de produção.**

#### **Produção industrial**

As empresas industriais registam na conta 20-00, os gastos directos com a fabricação e montagem de produtos, objecto da sua produção principal e também os gastos com a manutenção e gestão registados nas contas correspondentes.

O cálculo do custo real da produção, dos trabalhos e serviços prestados, é efectuado com base nos dados contabilísticos da conta 20-00. O custo real da produção é creditado na conta 20-00, por débito das contas 16-00 ou 18-00, consoante se trate da fabricação de produtos ou de trabalhos e serviços prestados.

#### **Transformação de produtos agrícolas**

Os gastos com a produção de produtos agrícolas, são registados na conta 21-00. Com base nestes gastos, e terminado o ciclo de produção, o custo real dos produtos agrícolas transformados apurado, é transferido para a conta 16-00 «Produção acabada».

Se os produtos se destinam ao consumo interno, é debitada a conta 10-00 «Matérias-primas e materiais».

As contas 20-00, 21-00 e 22-00 têm a mesma estrutura.

#### **Obras de construção**

As empresas empreiteiras e de construção registam na conta 20-00 os gastos com a execução de obras realizadas para os seus clientes.

Nesta conta também são registados os gastos com as reparações gerais dos meios fixos ou grandes reparações efectuadas para as empresas clientes.

As empresas que executam obras de construção e montagem para elas próprias, não utilizam a conta 20-00 para o registo destas despesas, mas a conta 04-00 «Investimentos em curso», através da conta 23-00 «Produção suplementar».

Os gastos com os trabalhos executados registados a débito da conta 20-00, aprovada a obra pelo cliente são transferidos para débito da conta «Vendas» e intermédio da conta 18-00.

A crédito da conta «Vendas» lança-se, por conta partida da conta «Clientes», o valor a receber do cliente pelos trabalhos e serviços prestados.

## Conta 21-00 — *Exploração agrícola*

A conta «Exploração agrícola» está prevista para o registo das despesas com a produção e recolha dos produtos dos diversos ramos da agricultura.

Os ramos da agricultura são: a cultura de cereais, a fruticultura, a horticultura, etc.

O processo de produção na agricultura compreende diversos tipos de trabalho. Ex: lavrar, gradar, semear, colher, etc..

Os custos com cada cultura são registados separadamente.

Os gastos, segundo a sua função, classificam-se em gastos principais e gastos para assegurar o processo produtivo e administrativo; os gastos incluídos no valor do preço do custo de produção, podem também ser directos e indirectos.

São gastos directos: as sementes, as plantas, os salários dos trabalhadores engajados no cultivo de determinada cultura, os fertilizantes, etc..

São gastos indirectos aqueles que se destinam a assegurar o processo de produção, como por exemplo os gastos administrativos e as despesas com a produção suplementar, quando esta estiver ligada à produção principal concorrendo para o mesmo fim.

A colheita dos produtos agrícolas, compreende não só os produtos básicos, como também os produtos secundários produzidos simultaneamente com os produtos principais. Ex: trigo e palha.

Para o registo das despesas na conta «Exploração agrícola» foram previstas várias subcontas.

A débito desta conta registam-se as despesas com a colheita do ano corrente e também dos anos anteriores (produção não acabada); a crédito é lançado o custo da produção acabada por contrapartida da conta 16-00 — «Produção acabada».

## Conta 22-00 — *Exploração pecuária*

Esta conta destina-se ao registo das despesas com a produção e recolha de produtos pecuários.

Inscrevem-se nesta conta todas as despesas com a produção pecuária, consoante os tipos de animais e grupos de idades.

- Gado bovino — gado leiteiro, gado de carne (abate);
- Gado suíno;
- Criação de ovelhas (é necessário separar as despesas com a criação de ovelhas para a produção de lã e pêlos (caraculo) e de carne);
- Criação de gado cavalariço;
- Criação de novos animais de trabalho e produtores por tipos (cavalos bois, mulas, cavalos e machos);
- Criação de coelhos;
- Criação de aves;
- Apicultura.

Os gastos com a manutenção dos animais podem ser:

Directos

Indirectos

As despesas directas incluem:

Forragens, salários dos trabalhadores directamente trabalhando na manutenção de certo tipo de animais, vacinas e outros medicamentos etc..

Os gastos indirectos compreendem os gastos com a produção suplementar, gastos com a manutenção da actividade e administrativa da empresa, devendo ser registados nas contas de gastos gerais da empresa e gastos gerais por secções.

Durante o exercício, todos os gastos são registados a débito desta conta e a recolha dos produtos e animais a crédito.

A recolha de produtos pecuários compreende não só a produção básica como também os produtos secundários que são produzidos simultaneamente.

Para o cálculo do custo de produção dos produtos pecuários, deve ser elaborado um relatório com base nos documentos primários. Neste relatório, as despesas com cada grupo de animais, a quantidade e o valor dos mesmos, devem ser apresentados separadamente.

#### Conta 23-00 — *Produção suplementar*

Nesta conta contabiliza-se os gastos ocorridos na produção suplementar, entendendo-se como tal a actividade que directa ou indirectamente completa ou se incorpora na produção dos bens e serviços para os quais foi criada a empresa.

A produção suplementar inclui, entre outras actividades, a laboração e a distribuição de diversos tipos de energia (eléctrica, vapor, gás, etc.); a actividade transportadora, as oficinas de reparação dos meios fixos e a fabricação de instrumentos, peças e sobressalentes; a produção de peças para a construção, as estruturas, beneficiação de materiais de construção; a extracção de pedra, burgau e cascalho, areia e outros materiais; a armazenagem de madeira; serrações, salga, secagem e conservação de produtos agropecuários, etc., que se efectuam nas empresas que não foram criadas especialmente para as citadas produções, mas que as realizam como apoio à «Produção principal», podendo até vender parte destas produções a outras empresas.

Nas empresas industriais incluem-se, além do citado, os serviços industriais.

Na conta 23-00 são debitados, tanto os gastos directos como os gastos indirectos. Estes são transferidos das contas «Gastos com a manutenção e conservação do equipamento», «Gastos gerais da empresa» e «Gastos gerais por secções».

A conta 23-00 é creditada por contrapartida das contas «Produção acabada», pelo valor da respectiva produção que dá entrada nos armazéns «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados», pelo valor dos serviços prestados a terceiros; «Investimentos em cursos», pelo valor dos trabalhos realizados para a própria empresa.

O saldo da conta 23-00, depois de regularizada representa a acumulação dos gastos com a «Produção suplementar» não acabada e no balanço contabilístico é incluído na produção não acabada.

O cálculo dos custos dos trabalhos e serviços prestados pela produção suplementar é efectuado em princípio, mensalmente.

#### Conta 24-00 — *Gastos com a manutenção e conservação de equipamento*

Esta conta comporta os seguintes gastos:

Gasto com a manutenção, amortização e reparações correntes, do equipamento fabril, maquinaria pesada de construção e da exploração agrícola, dos meios de transporte, dos transportes das secções; os gastos com ferramentas e utensílios bem como outros gastos com a conservação do equipamento.

Para registar os gastos na contabilidade analítica e para controlar o cumprimento do orçamento para os gastos com a manutenção e conservação do equipamento, estão previstas as subcontas 24-01 e 24-06.

Os gastos com a manutenção e conservação do equipamento registados na conta 24-00 são transferidos mensalmente para a conta 20-00 «Produção principal», 21-00 «Exploração agrícola», 22-00 «Exploração pecuária» e 23-00 «Produção suplementar», para determinar o custo de produção.

#### Conta 25-00 — *Gastos gerais por secções*

Os gastos gerais por secções compreendem as despesas com a manutenção do pessoal administrativo e auxiliar, as despesas com a manutenção dos meios fixos das secções da produção principal e suplementar.

O registo dos gastos por secções deve assegurar o controlo sistemático do cumprimento dos orçamentos das despesas de cada secção e dos gastos improdutos. Para o efeito foram previstas diversas subcontas 25-01 a 25-10.

Os gastos registados na conta «Gastos gerais por secções» são transferidos para as contas 20-00, 21-00, 22-00 e 23-00 sendo assim incluídos nos custos da produção e dos trabalhos e serviços prestados.

Os gastos gerais por secções são apenas incluídos nos custos da produção fabricada pelas secções.

As empresas e organizações cuja estrutura não compreenda secções, não utilizam esta conta, sendo os respectivos gastos registados na conta 26-00 «Gastos gerais da empresa».

#### Conta 26-00 — *Gastos gerais da empresa*

Esta conta regista os gastos com a manutenção e gestão da actividade da empresa em geral.

Na contabilidade analítica os gastos gerais da empresa subdividem-se em três secções:

- A — Gastos administrativos de gestão;
- B — Outros gastos gerais da empresa;
- C — Gastos improdutos.

Os gastos acumulados mensalmente na conta 26-00 são imputados aos custos da produção principal, exploração agrícola, pecuária e produção suplementar, aos custos dos trabalhos e serviços prestados a terceiros e, ainda, às reparações gerais e actividades acessórias.

*Nota* — Quando as sobras de materiais e produção acabada são superiores às deteriorações registadas



na subconta 26-20, este valor é transferido para a conta 90-07. O critério de imputação dos gastos gerais da empresa foi esclarecido na parte introdutória da classe II.

Estão neste caso, os gastos ocasionados com o lançamento de novos produtos, os trabalhos de preparação de terrenos para novas culturas, os trabalhos preliminares para a abertura de minas e extracção de minério, desde que beneficiem períodos não superiores a dois anos. Se o período for superior a dois anos, o tratamento contabilístico será idêntico ao das imobilizações.

Estes gastos são registados a débito da conta 28-00 e são aplicados mensal ou trimestralmente aos custos de produção ou de circulação, em partes iguais, durante o prazo a que se refere. Deste modo, procede-se e assegura-se a correcta incorporação dos gastos nos custos.

#### Conta 27-00 — *Actividades acessórias*

Paralelamente às suas actividades principal e complementar, as empresas podem manter outras actividades que são aqui designadas por acessórias. São exemplos destas, a manutenção de refeitórios e jardins de infância ou qualquer outra actividade que não se insira directamente no objectivo para que a empresa foi constituída.

O registo dos gastos com cada uma das actividades acessórias é efectuado nas diferentes subcontas da conta 27-00.

O custo da produção ou dos trabalhos e serviços prestados pelas actividades acessórias obtém-se através desta conta.

O valor dos bens materiais produzidos pelas actividades acessórias é transferido para as contas de existências ou outras, consoante a sua natureza.

#### Conta 28-00 — *Gastos a repartir com períodos futuros*

Registam-se nesta conta os gastos que não dizem apenas respeito a um exercício, pois beneficiam vários e cujos montantes devem, portanto, ser repartidos.

### CLASSE III

#### Encargos

Nesta classe registam-se os gastos com as vendas, quer da produção acabada, quer das mercadorias, respectivamente das empresas industriais e comerciais, assim como os descontos e as sobrecargas comerciais e o imposto de produção e consumo.

Grupos especiais de contas são destinados ao registo dos encargos com a exploração dos transportes e a informação e comunicação sociais cujas empresas os utilizarão, a par de outras contas que no plano, lhes sejam aplicáveis.

O registo das despesas comerciais, nas escritas das empresas industriais e comerciais, faz-se de modo diferente. Assim:

1. — A contabilização da circulação de mercadorias é executado através da relevação do respectivo valor ao preço de venda a retalho. Isto é condicionado pela quantidade de tipos homogêneos de mercadorias existentes.

2. — Um outro aspecto na contabilidade do comércio é o sistema de cálculo do lucro e a relevação dos resultados financeiros.

No comércio, a diferença entre o preço de compra e o preço de venda é registado em separado manifestando-se o lucro ou o prejuízo à medida que as mercadorias vão sendo vendidas.

Os gastos das empresas comerciais constituem os custos de circulação, registados por tipos de empresas (retalhistas, grossistas, etc.).

Os preços das mercadorias destinadas ao público são estabelecidos e planificados, pelos órgãos estatais competentes.

O preço de venda ao público é o preço de venda a retalho.

Este preço inclui o preço de venda por grosso mais a sobrecarga comercial que é atribuída às empresas comerciais, para compensação dos respectivos gastos e para obtenção do lucro comercial normal.

O sistema pode funcionar através de uma sobrecarga que se adiciona ao preço do custo, ou pela obtenção de um desconto sobre o preço do custo obtido do vendedor.

Tanto no primeiro como no segundo casos, os descontos e as sobrecargas são estabelecidos superiormente.

No caso das mercadorias não terem preços a retalho tabelados, serão vendidas ao público ao preço de venda das empresas industriais, acrescidas das sobrecargas comerciais que são atribuídas às empresas comerciais.

A sobrecarga comercial é estabelecida por grupos de mercadorias tendo em atenção a localização das empresas comerciais.

Tanto nas empresas grossistas como nas retalhistas, as mercadorias são registadas ao preço de venda a retalho.

Se não estiverem fixados os preços a retalho, a contabilidade é efectuada ao preço do custo dos produtos, mais as sobrecargas comerciais que são atribuídas às empresas comerciais.

As empresas grossistas recebem as sobrecargas atribuídas ao comércio por grosso e ficam com uma parte das sobrecargas comerciais.

#### Conta 30-00 — *Encargos comerciais das empresas industriais*

Nesta conta as empresas industriais registam os gastos não ligados à produção, mas que devem ser incluídos no seu preço de venda. Estes gastos estão ligados à venda da produção acabada e compreendem:

Remunerações aos empregados;

Gastos com embalagens;

Gastos com o transporte, incluindo as operações de carga e descarga, e a manutenção do respectivo material;

Descontos comerciais concedidos às empresas e outros gastos comerciais não especificados.

Os gastos com a expedição dos produtos acabados compreendendo as operações de carga, descarga e transporte, que são pagos pelos clientes, são levados a débito da conta 18-00 «Mercadorias expedidas, tr

balhos e serviços prestados». No caso do cliente não pagar estes gastos, os mesmos são aplicados à conta «Vendas» 40-00.

#### Conta 31-00 — *Exploração de transportes*

Esta conta está prevista para o registo dos gastos com a exploração dos transportes ferroviário, aéreo, rodoviário, marítimo e fluvial e o cálculo do preço de custo completo dos serviços prestados por cada tipo de transporte.

O preço de custo dos serviços prestados pelos transportes é formado pelas seguintes rubricas de despesas:

- Salários;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Deterioração e vulcanização de pneus;
- Manutenção e reparações correntes;
- Amortizações;
- Gastos gerais por secções e gastos gerais da empresa.

As despesas para todos os tipos de manutenção técnica e de reparação corrente (efectuadas pelas próprias empresas) são movimentadas na conta 23-00, sendo aplicadas posteriormente às contas respectivas (por exemplo conta 31-00).

As despesas administrativas das empresas deste ramo, bem como os gastos gerais, contabilizam-se na conta 26-00 e são imputados para obter os custos de todos os tipos de transporte, das operações de expedição carga e descarga dos trabalhos e serviços executados pelas empresas.

A imputação das despesas pelos diversos tipos de transporte e outros trabalhos e serviços é feita proporcionalmente aos salários do pessoal qualificado (motoristas, cobradores, expedidores, etc.).

O registo do custo de cada tipo de transporte é efectuado em separado.

Os gastos registados na conta 31-00 são transferidos para o débito da conta «Vendas» 40-00, subconta 02.

#### Conta 32-00 — *Encargos com a informação e comunicação sociais*

Nesta conta registam-se os gastos com a informação e comunicação sociais.

Todos os gastos directos de exploração e os gastos já contabilizados nas contas correspondentes de despesas com os serviços e a administração das empresas de informação e comunicação são reflectidos no débito da conta 32-00.

Através desta mesma conta é determinado o preço do custo por cada tipo de serviço prestado.

Os gastos registados na conta 32-00 são transferidos para o débito da conta 40-00 Vendas, subconta 02, registando-se no crédito os montantes adicionados pelos serviços prestados de acordo com os preços e taxas vigentes.

#### Conta 33-00 — *Custos comerciais*

Nesta conta escrituram-se os gastos com a manutenção do processo de circulação das mercadorias ligadas à compra e à venda, bem como à embalagem e ao transporte e conservação das mesmas.

Os custos comerciais são planificados tendo como limite os gastos socialmente necessários.

Durante o exercício, os gastos efectuados são debitados na conta 33-00; no final do mesmo, ou quando se pretender apurar o resultado das vendas, a soma dos gastos referentes às mercadorias vendidas é levado à conta 40-00 «Vendas», por crédito da conta 33-00.

Os custos comerciais são registados por tipos de gastos:

- Remunerações ao pessoal (caixeiros, emp. armazém etc.);
- Gastos com transporte;
- Manutenção e arrendamento dos edifícios, água e luz;
- Reparações correntes;
- Material de consumo corrente;
- Amortização dos meios fixos;
- Gastos com manuseamento, conservação de embalagens e selecção de mercadorias;
- Gastos com reclames comerciais;
- Gastos gerais da empresa;
- Outros gastos.

#### Conta 34-00 — *Descontos e sobrecargas comerciais*

Nesta conta são registados os descontos e as sobrecargas comerciais das mercadorias. Quer dizer, que se regista nela a diferença entre o preço de compra e o preço de venda dos artigos e, também os descontos concedidos pelos fornecedores às empresas comerciais, para compensação das perdas prováveis de mercadorias e dos gastos adicionais com o transporte.

Esta conta tem duas subcontas:

- 34-01 — Descontos e sobrecargas comerciais.
- 34-02 — Descontos obtidos para compensação de transportes.

A conta 34-00 é creditada pela soma dos descontos e das sobrecargas comerciais e debitada pela soma dos descontos e das sobrecargas referentes à mercadoria vendida ou abatida por perda considerada natural.

A determinação do montante dos descontos ou sobrecargas relativos aos artigos vendidos é calculada de acordo com as facturas.

O montante dos descontos e das sobrecargas relativo ao saldo dos artigos não vendidos, nas empresas de comércio retalhista, determina-se segundo um processo de cálculo baseado numa percentagem média.

1. — Ao valor das mercadorias vendidas durante um mês, adiciona-se o saldo das mercadorias existentes em armazem no final do mês.

2. — Ao valor dos descontos referentes aos saldos de mercadorias no início do mês, adiciona-se o valor da circulação calculada através do crédito da conta 34-00, subtraindo-se o valor da circulação, calculado através do débito da mesma conta.

3. — Multiplicando o valor dos descontos por 100 e dividir pelo valor das existências em armazem no início do mês mais as vendas, obtém-se a percentagem média dos descontos e sobrecargas comerciais.

4. — Multiplicando a percentagem média pelo valor do saldo dos artigos em armazem no final do mês e dividindo por 100, obtém-se o valor dos descontos e sobrecargas dos artigos não vendidos.

Cálculo do desconto ou sobrecarga (% média) exemplo:

Valor das vendas de mercadorias em Janeiro	2.540
Saldo da conta mercadorias em 1 de Fevereiro .....	860

*Soma* ... 3.400

Saldo credor da conta 34-00 em 1 de Janeiro + 40  
Sobrecargas registadas em Janeiro, crédito da conta 34-00 + 150

Descontos comerciais cancelados débito da conta 34-00 — 20

Saldo credor da conta em 1 de Fevereiro = 170  
Percentagem média dos descontos comerciais:

$$\frac{170 \times 100}{3.400} = 5\%$$

Descontos comerciais referentes às mercadorias em armazem:

$$\frac{860 \times 5\%}{100} = 43$$

Descontos comerciais relativos à mercadorias vendidas:

$$170 - 43 = 127$$

*Nota* — O que se aplica ao desconto, aplica-se também à sobrecarga comercial. A conta 34-00 só pode ser utilizada quando for publicada a legislação relativa aos descontos e sobrecargas comerciais a aplicar no comércio. Entretanto, a contabilização do movimento de compras e vendas de mercadorias far-se-á pela forma em uso.

#### CLASSE IV

##### Proveitos

Esta classe apenas tem uma conta: «Vendas».

Destina-se ao registo dos valores das vendas dos produtos acabados, dos trabalhos e serviços prestados, das mercadorias, etc..

Ao crédito desta conta é levado o valor das vendas; ao débito são levados os custos de produção dos artigos vendidos e os custos dos trabalhos e serviços prestados, além dos custos comerciais.

*Nota* — Todo o esquema financeiro das empresas estatais socialistas baseia-se no facto de só se registarem na conta vendas aquelas, cujo pagamento foi realizado. Na pendência do pagamento, o valor da mercadoria, ou da produção vendida, ou ainda dos trabalhos e serviços prestados, permanece a débito da conta «Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados». Sobre esta conta é exercido um rigoroso controlo, não sendo permitidos atrasos nos recebimentos. O período porque um determinado valor relativo a produtos vendidos permanece nesta conta coincide com o período de tempo necessário para o banco efectuar a cobrança, normalmente, através do movimento conta a conta — débito de comprador, crédito do vendedor. As vendas a termo (a crédito) têm um tratamento especial, entrando-se no campo dos contratos económicos e funcionando, para estes ca-

sos, a conta clientes. Só através deste sistema é possível que as relações entre as empresas e a Banca e o Orçamento Geral do Estado se processem normalmente. Porém no estágio actual, registar apenas como venda aquela que foi paga, vem causar graves perturbações. Por isso, o sistema descrito só será aplicado plenamente, quando forem reunidas todas as condições que o permitam executar.

#### CLASSE V

##### Meios monetários

Esta classe destina-se ao registo do movimento dos meios monetários da empresa cuja circulação é feita através do caixa e das contas bancárias. Registam-se ainda nesta classe os meios monetários em trânsito e outros valores tais como cheques e selos.

##### Conta 50-00 — Caixa

O saldo desta conta representa a existência em numerário nos cofres da empresa. As entradas e saída de dinheiro, no caixa são registados mediante documentos. Estes devem ser autenticados pelo directivo da empresa e pelo contabilista.

Para registar as entradas e saídas de caixa deve existir na empresa um livro de caixa onde se escreva toda o movimento, imediatamente após a execução das operações de pagamento e recebimento. Em princípio, no final de cada dia de trabalho, o caixa faz o balanceamento das entradas e saídas, transferindo o saldo existente para a folha de registo do movimento do dia seguinte.

No caixa da empresa, apenas pode ficar o saldo necessário para efectuar os pagamentos urgentes, correntes e o fundo de maneio estabelecido. O restante deve ser, *imediatamente*, depositado no banco.

##### Conta 51-00 — Depósitos em bancos

Para execução das transacções com fornecedores, clientes, outras empresas e organismos, com o O. G. F. e também para guardar os meios monetários da empresa, deve ser aberta uma conta bancária no Banco Nacional.

Como norma, esta conta é movimentada por ordem da empresa salvo os casos especiais previstos na lei.

Os lançamentos contabilísticos nesta conta são efectuados com base nos avisos do banco e nas ordens de pagamento emitidas pela empresa.

A empresa é responsável pela legitimidade das operações que ordena ao banco, assim como pela exactidão dos cálculos relativos às ordens de pagamento. A empresa também é responsável pela emissão de ordens de pagamento que não tenham provisão, se a culpa lhe for imputável.

O banco tem a sua responsabilidade definida na lei e nos regulamentos internos que a complementam.

O débito da conta 51-00 «Depósitos em bancos» representará o volume de depósitos efectuados a favor da empresa, e o crédito, o montante dos pagamentos processados pelo banco.

A conta depósitos em bancos terá tantas subcontas quantos os depósitos efectuados em diferentes bancos, nacionais ou estrangeiros.



Conta 52-00 — *Depósitos em bancos para fins específicos*

Como o próprio nome indica, as contas bancárias deste tipo são abertas e movimentadas, apenas, para o cumprimento de um determinado fim.

Como exemplo podemos apontar os meios recebidos do O. G. E. para o financiamento de jardins de infância e outros empreendimentos sócio-culturais.

Esta conta movimentada-se como qualquer outra conta bancária sendo certo, porém, que a sua utilização está condicionada ao fim a que se destina.

Conta 53-00 — *Outros meios monetários e documentos de valor*

O registo contabilístico desta conta compreende duas subcontas:

53-01 — Meios monetários em trânsito;

53-02 — Documentos de valor.

Na subconta 01 inscrevem-se os movimentos de transferência do numerário solicitados mas ainda não executados.

Na subconta 02 serão inscritos os documentos de valor convertíveis em numerário a curto prazo e que se encontram à guarda do caixa ou tesoureiro da empresa.

## CLASSE VI

### Terceiros

Nesta classe estão previstas as contas cujo movimento representa as transacções com os fornecedores, clientes e outros devedores e credores com o pessoal, para antecipações, com o O. G. E. e os departamentos ministeriais dos quais a empresa depende, bem como os reembolsos por perdas e danos.

Conta 60-00 — *Fornecedores e empreiteiros*

Registam-se nesta conta as transacções com fornecedores e empreiteiros relativos à aquisição de bens materiais e aos trabalhos e serviços prestados recebidos.

Esta conta é creditada de acordo com os documentos fornecidos por terceiros. Se forem encontradas diferenças no número de unidades fornecidas, erros de cálculo ou preços, as diferenças para menos serão levadas à conta 62-00 «Devedores e credores diversos». Se houver diferenças para mais (valores entrados superiores) ou se não houver documento de terceiro, creditar-se-á o fornecedor ou o terceiro pelo valor entrado real, ao preço de contrato, corrigindo-se depois a conta, quando o caso for esclarecido.

A conta 60-00 é debitada pelos pagamentos efectuados.

Nesta conta separam-se os fornecimentos externos (estrangeiros) dos fornecimentos internos (nacionais).

Conta 61-00 — *Clientes*

Nesta conta são registadas as transacções de carácter permanente, consubstanciadas em contratos e pagamentos planificados.

No caso de ser utilizado o sistema de pagamentos planificados, estes são efectuados pelo devedor nos prazos previstos. O volume de cada pagamento deve

ter em conta o montante dos fornecimentos, trabalhos e serviços prestados. Periodicamente, as partes contratantes pormenorizam a situação das suas transacções.

Este sistema tem especial interesse para as organizações empreiteiras nas suas transacções com os respectivos clientes.

*Nota* — Sucede que muitas empresas possuem letras a pagar. Estes valores devem ser inscritos à crédito dos respectivos credores.

A débito da conta 61-00 é lançado o valor dos produtos vendidos, trabalhos e serviços prestados, por contrapartida da conta 40-00 «Vendas».

Esta conta terá duas subcontas, consoante se trate de clientes nacionais ou estrangeiros.

Conta 62-00 — *Devedores e credores diversos*

Esta conta é movimentada por todas as transacções que necessitam de registo e não devam ser registadas nas outras contas desta classe.

Conta 63-00 — *Salários a pagar*

Regista-se nesta conta o processamento de salários, subsídios e outras remunerações devidas aos trabalhadores.

Os salários como elemento do custo é aplicado aos gastos, independentemente do seu pagamento. Assim, são debitadas as contas «Produção principal», «Produção Suplementar» a outras contas creditando-se a conta «Salários a pagar».

No débito da conta 63-00 são registados os pagamentos de salários, prémios, subsídios etc. e também os impostos e taxas de que os operários são devedores, por contrapartida contas caixa, O. G. E. e devedores e credores diversos.

Os salários que não forem pagos nos prazos estabelecidos, são transferidos para a conta 62-00 «Devedores e credores diversos» sendo depositado no banco o respectivo montante.

*Nota* — Muitas empresas têm em seu poder letras a receber. Estes valores devem ser lançados a débito dos respectivos devedores.

Conta 64-00 — *Antecipações*

Nesta conta registam-se os pagamentos antecipados feitos por conta de transacções futuras, assim como os recebimentos antecipados ainda as somas em numerário entregues aos trabalhadores, quando em comissão de serviço, para prover às respectivas despesas. Subdivide-se nas seguintes subcontas:

64-01 — Pagamentos adiantados;

64-02 — Recebimentos antecipados;

64-03 — Antecipações para transacções.

Na subconta 64-01 são registados os pagamentos adiantados efectuados aos fornecedores e empreiteiros. Na subconta 64-02, são registados os recebimentos antecipados dos clientes. Na subconta 64-03 registam-se as importâncias entregues aos funcionários das empresas, para o pagamento dos gastos com deslocações e estadias, quando em missão de serviço e para a realização de qualquer transacção por conta da empresa.

Conta 65-00 — *Orçamento Geral do Estado*  
(O. G. E.)

Esta conta regista os movimentos com o O. G. E. pelas entregas de lucros, das amortizações e dos impostos. Ela é creditada pelas importâncias devidas ao orçamento quando a dívida se vence e debitada quando se procede ao respectivo pagamento.

Quando o pagamento dos lucros é feito antecipadamente, estes são inscritos nas subcontas 92-01 «Distribuição antecipada de lucros. — Entregas de lucros ao O. G. E., que é regularizada quando da aplicação dos resultados procedendo-se ao acerto pelo montante exacto dos lucros a entregar. Esta regularização é efectuada transferindo-se o saldo da conta 92-01 para a conta 65-01.

As restantes subcontas são movimentadas similarmemente.

Conta 66-00 — *Transacções com o Ministério e dependências*

As permutas efectuadas entre a empresa, as suas dependências e o ministério do ramo do qual depende, são escrituradas nesta conta. Não está aqui compreendido o movimento entre empresas dependentes do mesmo Ministério.

Conta 67-00 — *Reembolsos por perdas e danos*

Nesta conta inscrevem-se os valores atribuídos à deterioração ou às faltas detectadas ao inventariar os meios fixos; ou meios circulantes e os meios monetários, enquanto se investiga as causas da perda ou extravio, bem como o responsável pelos factos que deram origem a tais anomalias.

Concluído o processo de apuramento de responsabilidades, esta conta é creditada por contrapartida de caixa ou bancos, ou, ainda, devedores e credores diversos. No caso de o responsável ser insolvente, o montante da dívida é levado à subconta 90-09 — Ganhos e perdas extraordinários.

**CLASSE VII**

**Créditos bancários e financiamentos**

Nesta classe regista-se o movimento relativo a empréstimos a curto, médio e longo prazos, assim como os financiamentos efectuados à empresa para investimentos e outros fins.

Conta 70-00 — *Empréstimos a curto prazo (até 1 ano)*

Regista-se nesta conta os empréstimos obtidos a curto prazo, através dos quais se supera a escassez eventual dos meios circulantes.

Os condicionalismos para a obtenção e amortização destes empréstimos são determinados pelo Banco Nacional. Este, ao conceder qualquer empréstimo, pode exigir à empresa garantias reais.

O montante do empréstimo é levado a crédito desta conta, representando os valores lançados a débito as amortizações efectuadas.

Conta 71-00 — *Empréstimos a médio e a longo prazos*

Na conta 71-00 registam-se os empréstimos bancários a médio e a longo prazos.

Os empréstimos contraídos a médio prazo contabilizam-se a crédito da conta 71-00, subconta 01 e a débito da conta depósito em bancos, fornecedores e empreiteiros e outras.

O montante da amortização dos créditos a médio prazo é levado a débito da conta 71-00, subconta 01, por crédito das contas de meios monetários.

Na subconta 71-02 registam-se os empréstimos bancários a longo prazo.

Os montantes dos empréstimos recebidos para investimentos são contabilizados a crédito da conta 71-00 e a débito das contas correspondentes através das quais se processa a entrada do empréstimo.

Simultaneamente, o valor dos empréstimos recebidos para investimentos é levado a débito da conta 74-00 «Empréstimos bancários e financiamentos para investimentos utilizados» e a crédito da conta 72-00 «Financiamentos para investimentos».

As despesas com investimentos financiados através de empréstimos bancários contabilizam-se nas contas de investimentos.

A amortização de empréstimos bancários para investimentos efectua-se por conta de lucros, sendo, os respectivos valores transferidos da subconta 71-02 (débito) para a conta 51-00 (crédito). Ao mesmo tempo, o valor da amortização dos empréstimos é levado a débito da conta 92-03 «Distribuição antecipada de lucros» por crédito da conta 74-00 «Empréstimos bancários e financiamentos para investimentos utilizados».

Os juros cobrados pela banca sobre os empréstimos para investimentos são contabilizados a débito da conta 92-03 e a crédito da conta 71-02.

Conta 72-00 — *Financiamentos para investimentos*

O movimento dos meios de financiamento para investimentos e aquisição de meios fixos é efectuado nesta conta.

As fontes de financiamento para investimentos são.

— Os empréstimos a médio e a longo prazos, o O. G. E. e os lucros destinados a este fim.

O crédito desta conta representa o volume de financiamentos obtidos. As subcontas indicam a proveniência dos financiamentos.

A conta 72-00 é debitada por contrapartida da conta 05-00 «Investimentos concluídos». Este lançamento é efectuado depois da aprovação do relatório anual.

Conta 73-00 — *Financiamentos para fins específicos*

São registados nesta conta os financiamentos obtidos especificamente, como por exemplo: jardins de infância e empreendimentos de carácter sócio-cultural. Estas actividades são financiadas pelo O. G. E., pelo fundo social da empresa, ou por outras fontes de financiamento.

A crédito desta conta são levadas as importâncias recebidas. Esta conta é debitada por contrapartida da conta 27-00 «Actividades acessórias».

Este movimento é efectuado em separado para cada actividade, tendo em conta as fontes do financiamento.

Conta 74-00 — *Créditos bancários e financiamentos para investimentos utilizados*

Na conta 74-00 são registadas as somas dos empréstimos a médio e a longo prazos utilizados, que foram obtidos para o financiamento de investimentos e que são amortizados por conta dos lucros da empresa. A conta 74-00 é debitada pelas somas dos empréstimos utilizados por contrapartida da conta 72-00.

As importâncias levadas a débito da conta 74-00 são abatidas à medida que os créditos vão sendo amortizados e são transferidos do débito da conta 92-00, subconta 03 — Amortização de empréstimos e pagamento de juros:

Exemplo:

- 1 — Contas 60,50 ou 51  
a conta 71 ..... 2.000 (por hipótese)
- 2 — Conta 74  
a conta 72-02 ..... 2.000
- 3 — Conta 92-03  
a conta 51-00 ..... 200 (por hipótese)
- 4 — Conta 71  
a conta 74 ..... 200

**CLASSE VIII**

**Fundos, reservas e provisões**

As contas desta classe destinam-se ao registo das operações com os diversos fundos da empresa.

Embora na contabilidade socialista se empreguem indistintamente os termos «fundos» e «meios», parece-nos, no entanto, que por fundos se deve entender o valor abstractamente considerado e, por «meio» o instrumento que consubstancia esse valor. De notar, também, que há manuais de Economia Política nos quais estes termos aparecem inversamente definidos.

Conta 80-00 — *Fundo de constituição*

1. — O fundo de constituição representa a fonte ou origem dos meios fixos e meios circulantes próprios, constituindo estes os recursos físicos necessários que asseguram a actividade produtiva da empresa.

Sobre um outro ângulo de visão, o fundo de constituição é também o reflexo passivo, não exigível dos meios activos.

Para determinação das necessidades objectivas em meios fixos e circulantes, há que ter em conta a espécie e volume da produção planificada e programada.

2. — No plano contabilístico, o fundo de constituição aparece no passivo. Os créditos lançados nesta conta representam os aumentos e os débitos as diminuições. O saldo, sempre credor, indica o montante do valor do fundo à data da observação.

O fundo de constituição regista-se na secção A do balanço, no passivo — «Fontes de Meios Próprios e Financiamento do O. G. E.».

3. — Analiticamente o fundo de constituição divide-se:

- 3.1. — Fundos fixos;
- 3.2. — Fundos circulantes próprios;
- 3.3. — Fundo de cobertura de prejuízos planificados.

Estas contas movimentam-se como quaisquer contas do passivo significando os créditos e os débitos, respectivamente, os aumentos e as diminuições verificadas.

4. — Os factos que determinam os aumentos de fundo de constituição, tendo em conta os correspondentes meios, são:

- 4.1. — Para os meios fixos:
  - Investimentos ou obras;
  - Dotações orçamentais para aumento dos meios fixos;
  - Reparações gerais acabadas;
  - Recepção gratuita de meios fixos.
- 4.2. — Para os meios circulantes próprios:
  - Incorporação no fundo de constituição de uma parte dos lucros obtidos;
  - Financiamento para os meios circulantes próprios;
  - Dotações orçamentais para cobertura de prejuízos planificados;
  - Recepção gratuita de bens materiais.

5. — Os factos que determinam as reduções do fundo de constituição são:

- 5.1. — Para os meios fixos:
  - Abate ao efectivo dos meios fixos considerados incapazes;
  - Desgaste dos meios fixos;
  - Transferência dos meios fixos para outras empresas.
- 5.2. — Para os meios circulantes próprios:
  - Transferência dos meios circulantes próprios excedentários para outras empresas;
  - Aplicação dos prejuízos verificados em anos findos;
  - Transferência gratuita de bens materiais para outras empresas.

Em resumo:

O fundo de constituição representa o valor dos meios económicos, meios fixos, meios circulantes e meios monetários, dotados pelo Estado à empresa.

Conta 81-00 — *Fundo de amortização*

O fundo de amortização representa, para as empresas estatais que funcionam no sistema de cálculo económico, as verbas destinadas a serem aplicadas em «reparações gerais» e na «renovação total dos meios fixos». Ele é constituído pelo valor das amortizações incluídas mensalmente nos custos de produção.



O fundo de amortização das empresas estatais com porta duas subcontas a saber:

81-01 — Para renovação total dos meios fixos;

81-02 — Para reparações gerais.

A parte do fundo de amortização destinada à renovação total dos meios fixos é entregue ao OGE. Por este facto, a conta 81-01 é debitada por contrapartida da conta 65-02 «Orçamento Geral do Estado». Quando se efectuam os pagamentos a conta 65-02 é debitada por crédito da conta 51-00 «Depósitos em bancos».

O valor de fundo de amortização destinado a reparações gerais é registado na subconta 02 e permanece na empresa, servindo para a cobertura de despesas com as «reparações gerais».

Terminada uma reparação geral, cujos gastos foram registados na conta 03-00 «Reparações gerais», a conta 81-02 é debitada, sendo creditada aquela conta.

Pode suceder que o fundo de amortização para reparações gerais seja insuficiente como as reparações gerais diminuem o desgaste dos meios fixos apenas se movimentada nesta conta o valor coberto da reparação geral. A diferença não coberta pelo fundo de amortização permanece em saldo na conta 03-00 — «Reparações gerais, até obter cobertura através do processamento das amortizações».

Pelas amortizações relativas aos meios fixos alugados, que não são levadas aos custos, o fundo de amortização é creditado pelo correspondente valor, por contrapartida da conta 90-09 — «Ganhos e perdas extraordinários».

No que diz respeito às empresas mistas e privadas há a distinguir no fundo de amortização dois aspectos:

- a) A regularização do activo — conta subsidiária do activo ao qual serve de compensação;
- b) As consequências financeiras da amortização que, nas empresas que trabalham sem prejuízo resulta na constituição de um fundo, distraído e diferente, pela sua natureza, dos demais, de aplicação específica, ou seja a renovação ou a reconstituição do meio amortizado.

Desempenhando o fundo de amortização nas empresas mistas e privadas esta dupla função, estas empresas não utilizarão a conta «Desgaste dos meios fixos», e o fundo de amortização terá tantas subcontas consoante categoria de meios fixos de que as empresas disponham.

O fundo de amortização, na parte que diz respeito às reparações gerais, quando não for utilizado pelas empresas, pode ser redistribuído, isto é, atribuído a outras empresas dependentes do mesmo ministério.

#### Conta 82-00 — *Fundo social*

Nesta conta é registado o movimento dos fundos para actividades sócio-culturais e de estímulo material.

As actividades sócio-culturais compreendem:

Melhoramento dos serviços de assistência sanitária ao pessoal da empresa; instalação de refeitórios, casas de repouso, clubes, jardins

de infância, actividades desportivas e culturais, bem como a aquisição do mobiliário material necessários.

O estímulo material tem por objectivo premiar e recompensar os trabalhadores destacados na produção.

Para a utilização do fundo social deve ser elaborado um orçamento aprovado pelo director da empresa e as entidades sindicais.

As entregas ao fundo social são feitas trimestralmente, ou pela forma como venha a ser estabelecido por conta dos lucros da empresa. Assim a conta 82-00 é creditada pelos montantes estabelecidos, por contrapartida da conta 92-00 «Distribuição antecipada de lucros».

O débito da conta 82-00 representa os valores lizados.

#### Conta 83-00 — *Fundo de flutuação de valores*

Esta conta só é aplicada pelas empresas mistas e privadas, servindo para registar as variações, para mais ou para menos, de determinados valores e títulos, nomeadamente títulos com cotação na bolsa. Exemplo:

Determinada empresa possui títulos com cotação na Bolsa de Londres. Por hipótese, o valor por os títulos se encontram inscritos, no activo é inferior ao da cotação na referida bolsa em 31 de Dezembro. Os títulos devem estar inscritos no activo pelo valor actual e, conseqüentemente, verifica-se um aumento do activo.

Este aumento só deve ser considerado como lucro após a venda dos títulos e, portanto, há que abrir uma conta de compensação, onde se registre a variação patrimonial, no passivo. É o «Fundo de flutuação de valores». Esta conta tanto pode ser inscrita no activo como, no passivo, dependendo isto do saldo. Se for credor, deverá ser inscrita no passivo; se for devedor, deverá ser inscrita no activo.

#### Conta 84-00 — *Capital social*

Esta conta só é aplicável às empresas mistas e privadas. Para as empresas mistas há que separar a parte do capital pertença do Estado da parte privada. As empresas privadas não utilizam as subcontas previstas no plano para esta conta.

#### Conta 85-00 — *Reservas*

Apenas se prevêm fundos de reserva para as empresas mistas e privadas. A reserva legal está estabelecida por lei.

As reservas estatutárias serão aquelas cuja constituição é determinada pelo pacto social ou estatuto da empresa.

Finalmente, dentro de que for estabelecido por lei as empresas mistas e privadas poderão ter outras reservas para fins especiais.

As reservas são constituídas através dos lucros realizados nos exercícios.

#### Conta 86-00 — *Provisões*

Em princípio, as empresas mistas e privadas devem constituir provisões para três fins:

Créditos de cobrança duvidosa.  
Perda de valor das existências.  
Pagamento de impostos.

dos resultados, através da conta de ganhos e perdas do exercício.

## CLASSE IX

### Resultados financeiros

Esta classe é destinada ao apuramento dos resultados da actividade da empresa, assim como ao registo da distribuição antecipada dos lucros.

#### Conta 90-00 — *Ganhos e perdas do exercício*

Esta conta serve para apurar os resultados financeiros obtidos pelas empresas.

Os lucros da empresa estatal são a fonte principal do fundo social, o financiamento dos investimentos, do aumento dos meios circulantes e da cobertura de outras despesas.

Eles estão condicionados pelas receitas obtidas pela empresa através das vendas e pelos custos verificados.

No final de cada mês, ou quando se pretender apurar os resultados, os saldos das contas, 40-00 «Vendas» e 27-00 «Actividades acessórias» são transferidos para esta conta. Além disto, são ainda lançados nesta conta os custos e os proveitos não incluídos nos custos de produção e nas vendas.

Para as empresas mistas e privadas foram criadas duas subcontas especiais:

A subconta 07 através da qual são constituídas as provisões; e a subconta 08 que é movimentada quando as provisões ao serem aplicadas se tornam excedentárias.

#### Conta 91-00 — *Ganhos e perdas de exercícios anteriores*

Nesta conta são registados os resultados financeiros que transitam do ano anterior.

Para as empresas estatais, esta conta é saldada após a aprovação do relatório anual e a aplicação dos lucros ou a cobertura dos prejuízos verificados. Para estas empresas, os lucros são distribuídos planificadamente.

Em primeiro lugar, a empresa entrega ao orçamento os lucros planificados; depois, amortiza os empréstimos para investimentos efectuados. Realiza-

das outras operações, a empresa afecta os lucros à formação do fundo social, revertendo o restante a favor do O. G. E.

Junto ao relatório anual das empresas estatais deve figurar o cálculo da aplicação do lucro apurado.

Este cálculo é revisto pelos organismos superiores e pelos órgãos financeiros competentes.

*Nota* — Quando for apurada alguma diferença relativa aos resultados de exercícios anteriores, encontrando-se esta conta já encerrada, essa diferença será aplicada aos resultados do exercício corrente.

#### Conta 92-00 — *Distribuição antecipada de lucros*

Quando existem lucros planificados nas empresas estatais, estes são distribuídos antecipadamente. Estão neste caso as entregas de lucros efectuadas ao O. G. E. e ao fundo social, que são registadas nas subcontas 01 e 02 da conta 92-00.

Para além das entregas de lucros, considera-se ainda nesta conta as amortizações dos empréstimos a médio e longo prazos obtidos para investimentos e os respectivos juros. Estes pagamentos são efectuados de acordo com as normas estabelecidas e o plano financeiro da empresa.

A subconta 92-01 é debitada por contrapartida de depósitos em bancos (contas de meios monetários).

A subconta 92-02 é debitada por contrapartida da conta 82-00 fundo social.

A subconta 92-03 é debitado pelos montantes das amortizações e juros lançados a crédito da conta 51-00 «Depósitos em bancos».

A subconta 92-04 foi criada para o registo de outros tipos de pagamentos que eventualmente venham a ser criados.

No final do exercício, quando se procede ao cálculo da aplicação dos resultados e à reformulação do balanço, a conta 92-01 é creditada por débito da conta 65-01 «Orçamento Geral do Estado».

Os saldos das outras subcontas da conta 92-00 são levados à conta 91-00 «Ganhos e perdas de exercícios anteriores».

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

ACTIVO	Código contas	Número de ordem	Início do exercício	Fim do exercício
<b>Secção A — Meios fixos e activos não circulantes</b>				
1. Meios fixos ... ..	01	01		
2. Distribuição antecipada dos lucros ... ..	92	02		
3. ... ..		03		
4. Perdas:				
4.1. Do exercício corrente. ... ..	90	04		
4.2. De exercícios anteriores ... ..	91	05		
5. ... ..		06		
Secção A — Total (de 01 a 06) . . . . .		07		
Fundo próprio circulante da empresa				
(Secção A do passivo menos Secção A do activo)				
		08		
<b>Secção B — Meios circulantes regulamentados</b>				
	Código contas	Normativos dos meios circulantes		
		Início do exercício	Fim do exercício	
1. Matérias-primas e materiais . . . . .	10			09
2. Acessórios e sobressalentes ... ..	11			10
3. Material de consumo corrente ... ..	14			11
4. Produção acabada ... ..	16			12
5. Produção não acabada . . . . .	20 e 27			13
6. Mercadorias ... ..	17			14
7. Actividades acessórias ... ..	27			15
8. Produção agro-pecuária em curso. . . . .	22, 23			16
9. Animais em crescimento e de rend. . . . .	19			17
10. Gastos a repartir em períodos futuros. ... ..	28			18
11. ... ..				19
12. ... ..				20
13. ... ..				21
14. ... ..				22
Secção B — Total (de 09 a 22) . . . . .				23
<b>Secção C — Meios monetários e outros activos</b>				
1. Caixa. ... ..	50	24		
2. Depósitos em bancos . . . . .	51	25		
3. Depósitos em bancos para fins específicos ... ..	52	26		
4. Outros meios monetários e documentos de valor. . . . .	53	27		
Total (de 24 a 27) ... ..		28		
5. Mercadorias expedidas, trabalhos e serv. prest. ... ..	18	29		
6. Empréstimos bancários e financiamentos para investimentos utilizados.. ... ..	74	30		
7. ... ..		31		
8. Clientes ... ..	61	32		
9. Devedores diversos ... ..	62	33		
10. Antecipações . . . . .	64	34		
11. Reembolsos por perdas e danos ... ..	67	35		
12. Transacções com Ministérios e dependências.. ... ..	66	36		
13. Reparações gerais . . . . .	03	37		
14. ... ..		38		
15. Fundo social (gastos superiores) ... ..	82	39		
16. ... ..		40		
Secção C — Total (de 28 a 40) ... ..		41		
<b>Secção D — Investimentos</b>				
1. Materiais e equipamentos para investimentos. ... ..	12	42		
2. Investimentos em curso ... ..	04	43		
3. Fornecedores e empreiteiros ... ..	60	44		
4. Transacções com Ministérios e Dependências. ... ..	66	45		
5. Antecipações . . . . .	64	46		
6. Devedores diversos ... ..	62	47		
7. ... ..		48		
8. ... ..		49		
9. ... ..		50		
Secção D — Total (de 42 a 50) ... ..		51		
Balanco (Total — 07, 23, 41 e 51) ... ..		52		



PASSIVO	Código contas	Número de ordem	Início do exercício	Fim do exercício
<b>Secção A — Fontes próprias e financiamento do Orçamento Geral do Estado</b>				
1. Fundo de constituição . . . . .	80	53		
2. . . . .		54		
3. O. G. E. para a cobertura de prejuízos planificados ..	80	55		
4. . . . .	66	56		
5. . . . .		57		
6. Desgaste dos meios fixos ... ..	02	58		
7. Lucros:				
7.1. Do exercício corrente .. .. .	90	50		
7.2. De exercícios anteriores .. .. .	91	60		
Total — (de 53 a 60) ... .. .		61		
8. Passivos reclamados em rotação:				
8.1. Salários a pagar ... .. .	63	62		
8.2. . . . .		63		
8.3. . . . .		64		
8.4. . . . .		65		
8.5. . . . .		66		
Total — (de 62 a 66) ... .. .		67		
Secção A — Total (61 e 67) . . . . .		68		
<b>Secção B — Créditos bancários com garantias reais</b>				
1. Créditos garantidos por matérias-primas, acessórios e sobressalentes e combustíveis e lubrificantes ... .. .	70	69		
2. Créditos garantidos por produtos acabados ... .. .	70	70		
3. Créditos garantidos por produção não acabada ... .. .	70	71		
4. Créditos garantidos por mercadorias. . . . .	70	72		
5. Outros créditos garantidos por bens materiais ... .. .	70	73		
6. . . . .		74		
7. . . . .		75		
Secção B — Total (de 69 a 75) ... .. .		76		
<b>Secção C — Créditos bancários e outros passivos</b>				
1. Empréstimos a curto prazo. . . . .	70	77		
2. . . . .		78		
3. . . . .		79		
4. . . . .		80		
5. Empréstimos a médio e longo prazo ... .. .	71	81		
6. . . . .	71	82		
7. Fornecedores e empreiteiros ... .. .	60	83		
8. Orçamento Geral do Estado ... .. .	65	84		
9. . . . .		85		
10. . . . .		86		
11. Credores diversos . . . . .	62	87		
12. Antecipações . . . . .	64	88		
13. . . . .		89		
14. Transacções com Ministérios e dependências.. . . .	66	90		
15. Fundo de amortização. . . . .	81	91		
16. . . . .		92		
17. Fundo social . . . . .	82	93		
18. Financiamentos para fins específicos. . . . .	73	94		
Secção C — Total (de 77 a 94) ... .. .		95		
<b>Secção D — Fontes de financiamentos para investimentos</b>				
1. Financiamentos para investimentos . . . . .	72	96		
2. . . . .		97		
3. Fornecedores e empreiteiros ... .. .	60	98		
4. Transacções com Ministério e dependências .. . . .	66	99		
5. . . . .		100		
6. Credores diversos . . . . .	62	101		
7. . . . .		102		
8. . . . .		103		
9. . . . .		104		
Secção D — Total (de 96 a 104) . . . . .		105		
Balção — Totais (68, 76, 95 e 105) ... .. .		106		

..... de ..... de 19.....

O Chefe da Contabilidade,

O Director da Empresa,

PASSIVO	Código contes	Número de ordem	Início do exercício	Fim do exercício
<b>Secção A — Fontes próprias e financiamento do Orçamento Geral do Estado</b>				
1. Fundo de constituição . . . . .	80	53		
2. . . . .		54		
3. O. G. E. para a cobertura de prejuizos planificados ..	80	55		
4. . . . .	66	56		
5. . . . .		57		
6. Desgaste dos meios fixos .. . . .	02	58		
7. Lucros:				
7.1. Do exercício corrente .. . . .	90	50		
7.2. De exercícios anteriores .. . . .	91	60		
Total — (de 53 a 60) .. . . .		61		
<b>8. Passivos reclamados em rotação:</b>				
8.1. Salários a pagar .. . . .	63	62		
8.2. . . . .		63		
8.3. . . . .		64		
8.4. . . . .		65		
8.5. . . . .		66		
Total — (de 62 a 66) .. . . .		67		
<b>Secção A — Total (61 e 67) . . . . .</b>				
		68		
<b>Secção B — Créditos bancários com garantias reais</b>				
1. Créditos garantidos por matérias-primas, acessórios e sobresalentes e combustíveis e lubrificantes .. . . .	70	69		
2. Créditos garantidos por produtos acabados .. . . .	70	70		
3. Créditos garantidos por produção não acabada .. . . .	70	71		
4. Créditos garantidos por mercadorias. . . . .	70	72		
5. Outros créditos garantidos por bens materiais .. . . .	70	73		
6. . . . .		74		
7. . . . .		75		
<b>Secção B — Total (de 69 a 75) .. . . .</b>				
		76		
<b>Secção C — Créditos bancários e outros passivos</b>				
1. Empréstimos a curto prazo. . . . .	70	77		
2. . . . .		78		
3. . . . .		79		
4. . . . .		80		
5. Empréstimos a médio e longo prazo .. . . .	71	81		
6. . . . .	71	82		
7. Fornecedores e empreiteiros .. . . .	60	83		
8. Orçamento Geral do Estado .. . . .	65	84		
9. . . . .		85		
10. . . . .		86		
11. Credores diversos . . . . .	62	87		
12. Antecipações . . . . .	64	88		
13. . . . .		89		
14. Transacções com Ministérios e dependências.. . . .	66	90		
15. Fundo de amortização. . . . .	81	91		
16. . . . .		92		
17. Fundo social . . . . .	82	93		
18. Financiamentos para fins específicos. . . . .	73	94		
<b>Secção C — Total (de 77 a 94) .. . . .</b>				
		95		
<b>Secção D — Fontes de financiamentos para investimentos</b>				
1. Financiamentos para investimentos . . . . .	72	96		
2. . . . .		97		
3. Fornecedores e empreiteiros .. . . .	60	98		
4. Transacções com Ministério e dependências .. . . .	66	99		
5. . . . .		100		
6. Credores diversos . . . . .	62	101		
7. . . . .		102		
8. . . . .		103		
9. . . . .		104		
<b>Secção D — Total (de 96 a 104) . . . . .</b>				
		105		
<b>Balanco — Totais (68, 76, 95 e 105) .. . . .</b>				
		106		

..... de ..... de 19.....

O Chefe da Contabilidade, O Director da Empresa,

(Cepa)

**Balanço para empresas privadas e mistas**

Mod. 1

	Código
Empresa .....	
Província .....	
Localidade .....	
Morada .....	

Balanço em ... de ..... de 19.....

Prazo de apresentação .....

Recebido .....



ACTIVO		Código contas	Número de ordem	Início do exercício	Fim do exercício
<b>Meios fixos e activos não circulantes</b>					
1	Meios fixos . . . . .	01	01		
2	. . . . .		02		
3	. . . . .		03		
4	Ganhos e perdas do exercício . . . . .	90	04		
5	Ganhos e perdas de exercícios anteriores . . . . .	91	05		
6	. . . . .		06		
Total (de 01 a 06) . . . . .			07		
<b>Meios circulantes</b>					
1	Matérias-primas e materiais . . . . .	10	08		
2	Acessórios e sobressalentes . . . . .	11	09		
3	Material de consumo corrente . . . . .	14	10		
4	Matérias-primas, mercadorias e outros materiais em trânsito . . . . .	15	11		
5	Produção acabada . . . . .	16	12		
6	Produção não acabada . . . . .	20, 23	13		
7	Produção agrícola em curso . . . . .	21, 22, 23	14		
8	Actividades acessórias em curso . . . . .	27	15		
9	. . . . .		16		
10	Gastos a repartir com períodos futuros. . . . .	28	17		
11	. . . . .		18		
12	Mercadorias . . . . .	17	19		
13	. . . . .		20		
14	. . . . .		21		
15	. . . . .		22		
16	. . . . .		23		
Total (de 08 a 23) . . . . .			24		
<b>Meios monetários e outros activos</b>					
1	Caixa . . . . .	50	25		
2	Depósitos em bancos . . . . .	51	26		
3	Depósitos em bancos para fins especiais . . . . .	52	27		
4	Outros meios monetários e documentos de valor . . . . .	53	28		
5	. . . . .		29		
Total (de 25 a 29) . . . . .			30		
6	Mercadorias expedidas, trabalhos e serviços prestados . . . . .	18	31		
7	Clientes . . . . .	61	32		
8	Devedores diversos . . . . .	62	33		
9	Antecipações. . . . .	64	34		
10	Transacções com o Ministério e dependências . . . . .	66	35		
11	Reembolsos por perdas e danos . . . . .	67	36		
12	. . . . .		37		
13	. . . . .		38		
14	. . . . .		39		
15	. . . . .		40		
Total (de 31 a 40) . . . . .			41		
<b>Investimentos e reparações gerais</b>					
1	Materiais e equipamentos para investimentos . . . . .	12	42		
2	Investimentos em curso . . . . .	04	43		
3	Reparação geral em curso. . . . .	03	44		
4	Empréstimos bancários e financiamentos para investimentos utilizados . . . . .	74	45		
5	. . . . .		46		
Total (de 42 a 46) . . . . .			47		
Balanco (total — 07, 24, 30, 41, 47) . . . . .			48		

PASSIVO		Código contas	Número de ordem	Início do exercício	Fim do exercício
<b>Fontes próprias</b>					
1	Capital social ... ..	84	49		
2	... ..		50		
3	Fundo de amortização ... ..	81	51		
4	Fundo de flutuação de valores. ... ..	83	52		
5	Reservas. ... ..	85	53		
6	Provisões ... ..	86	54		
7	... ..		55		
8	Ganhos e perdas do exercício. ... ..	90	56		
9	Ganhos e perdas de exercícios anteriores ... ..	91	57		
Total (de 49 a 57) ... ..			58		
<b>Fontes alheias</b>					
1	Empréstimos a curto prazo ... ..	70	59		
2	Empréstimos a médio prazo ... ..	71	60		
3	... ..		61		
4	... ..		62		
5	... ..		63		
Total (de 59 a 63) ... ..			64		
<b>Outros passivos</b>					
1	Fornecedores e empreiteiros ... ..	60	65		
2	Credores diversos. ... ..	62	66		
3	Salários a pagar. ... ..	63	67		
4	Antecipações. ... ..	64	68		
5	Orçamento Geral do Estado ... ..	65	69		
6	Transacções com o Ministério e dependências ... ..	66	70		
7	... ..		71		
8	... ..		72		
Total (de 65 a 72) ... ..			73		
<b>Fontes de financiamento para investimentos</b>					
1	Empréstimos bancários a longo prazo. ... ..	71	74		
2	Financiamentos para investimentos. ... ..	72	75		
3	... ..		76		
4	... ..		77		
5	... ..		78		
Total (de 74 a 78) ... ..			79		
Balço (total - 58, 64, 73, 79) ... ..					

O Chefe da Contabilidade,

A Administração,

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

(Diário da República n.º 280, 1.ª série, de 1979).